

Lei Municipal nº 173, de 09/Outubro/1972.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1973 a 1975, nos termos do Ato Complementar nº 43, de 29 de Janeiro de 1969.

O Prefeito do Município de Machados, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendir até a importância de Cr\$ 824.889,88 (oitocentos e vinte e quatro mil, oito centos e oitenta e nove cruzeiros e oitenta e oito centavos), correspondente as despesas de Capital, discriminadas, no Plano Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1973 a 1975 conforme quadro demonstrativo abaixo:

Função de governo	1973	1974	1975	Total
0 - Gov. e Adm. Geral	33.000,00	43.000,00	46.000,00	122.000,00
4 - Transp. e Comunicação	22.000,00	26.000,00	45.000,00	93.000,00
6 - Educação e Cultura	81.000,00	99.000,00	118.500,00	305.500,00
7 - Saúde	38.000,00	10.000,00	- -	48.000,00
9 - Serviços Urbanos	82.389,88	85.000,00	96.000,00	263.389,88
Totais - - - - -	256.389,88	263.000,00	305.500,00	824.889,88

art. 2º No cumprimento do disposto no artigo 1º serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital fixadas no Plano Plurianual de Investimentos, conforme quadro (anexo I).

art. 3º Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas ao mesmo investimento.

7 A 9

Art. 4º - As Receitas de Capital para execução do programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo superavit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção enumerada no parágrafo II do artigo 11, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito em 09 de outubro de 1972. José Antonio Gomes - Prefeito -

Prefeitura Municipal dos Machados Pernambuco

Lei nº 174 de 9 de outubro de 1972

Ornenta: Orca a Receita e Gira a Despesa do Município para o Exercício de 1973

Faco saber que a Câmara Municipal de Vereadores dos Machados, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - fica aprovado o Orçamento Financeiro do Município para o ano fiscal de 1973, sendo a Receita e a Despesa estimada em Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) respectivamente.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras contribuições ordinárias e extraordinárias, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos que integram a presente lei e assim distribuída pelas categorias econômicas.